

**CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO ÉTICA E DISCIPLINA – CAFED – 2023**

**ATA ORDINÁRIA Nº 2023/002 – CAFED – 2023**

Realizada em 30 de março de 2023

1  
2 **Às 11h00min local:** Via Plataforma Zoom. **ABERTURA:** O senhor Klecyo Henryque Matos Barros, Vice-Presidente de  
3 Fiscalização, Ética e Disciplina, agradeceu as presenças e fez a abertura dos trabalhos. **PRESENCAS:** A sessão contou  
4 com a presença dos seguintes conselheiros: Klecyo Henryque Matos Barros, Radamesse dos Santos Bezerra, Fernando  
5 José Leite Oliveira, Jonas Aguiar Menezes, Wellington Henrique Reis Alves e Eline Silva Pereira. **AUSÊNCIAS:** Fernando  
6 Henrique Farias Rodrigues e Raquel Sousa Pinheiro. **JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** Não houve justificativa de ausência.  
7 **ASSESSORAMENTO:** Assessorando os trabalhos estava o gerente de fiscalização, Fernando Henrique Ferreira Freitas. **1º**  
8 **ORDEM – Distribuição de processos aos conselheiros relatores:** Dando prosseguimento a pauta, o senhor Klecyo  
9 Henryque Matos Barros, deliberou a distribuição de processos para relato nas próximas reuniões. **Processos distribuídos**  
10 **ao conselheiro FERNANDO JOSÉ LEITE OLIVEIRA: 01) Processo nº 2022/000079** [REDACTED]  
11 [REDACTED] Instaurado por infração aos Artigos 25 e 27 alínea "c" do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "w"  
12 do CEPC (NBC PG 01), por deixar de cumprir serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os  
13 quais foi contratado. E por infração a alínea "c" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alíneas "i" e "l" do CEPC (NBC PG 01),  
14 por reter abusivamente livros e/ou documentos do cliente. **02) Processo nº 2022/000081** [REDACTED]  
15 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC, por  
16 Explorar atividades contábeis, na condição de proprietário do escritório de contabilidade localizado no endereço acima, sem  
17 possuir a devida formação profissional. **03) Processo nº 2022/000083** [REDACTED]  
18 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art.15 do DL 9.295/46 e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18, por explorar  
19 atividades contábeis sem registro cadastral no CRCMA. **Processos distribuídos ao conselheiro WELLINGTON**  
20 **HENRIQUE REIS ALVES: 01) Processo nº 2022/000107** [REDACTED]  
21 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº 14, por deixar de apresentar  
22 provas de que os encarregados da parte técnica são profissionais habilitados perante o CRCMA. E por infração ao Art. 15  
23 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14, por deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis, 28  
24 (vinte e oito) funcionários, sem registro profissional no CRC e/ou sem possuir a devida formação profissional. **02) Processo**  
25 **nº 2023/000001** [REDACTED] Instaurado por infração ao Alínea "c" do  
26 art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e  
27 42A da NBC PG 12, por descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada. **Processos distribuídos ao**  
28 **conselheiro RADAMESSE DOS SANTOS BEZERRA: 01) Processo nº 2023/000007** [REDACTED]  
29 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC  
30 PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18, por ocupar cargo contábil e/ou  
31 executar serviços contábeis em organização contábil, sem possuir o competente registro profissional neste CRC. **02)**  
32 **Processo nº 2023/000006** [REDACTED]  
33 Instaurado por infração ao art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14, por deixar de fazer prova ao admitir e manter  
34 exercendo atividades contábeis funcionários sem registro profissional no CRCMA e/ou sem possuir a devida formação  
35 profissional (não habilitado e/ou leigo). **03) Processo nº 2022/000005** [REDACTED]  
36 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14, por deixar de fazer prova  
37 ao admitir e manter ocupando cargo contábil funcionário sem registro profissional no CRCMA e/ou sem possuir a devida  
38 formação profissional (não habilitado e/ou leigo). **Processos distribuídos ao conselheiro KLECYO HENRYQUE MATOS**  
39 **BARROS: 01) Processo nº 2022/000093** [REDACTED] Instaurado por  
40 infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por Responder pela  
41 parte técnica e/ou manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no  
42 CRCMA. **02) Processo nº 2022/000094** [REDACTED] Instaurado por

43 infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por Responder pela  
44 parte técnica e/ou manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no  
45 CRCMA. **03) Processo nº 2022/000095** [REDACTED]  
46 Instaurado por infração ao Art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis  
47 em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCMA. **04) Processo nº**  
48 **2022/000092** [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15 e alínea  
49 "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte técnica e/ou manter  
50 Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCMA. **2º ORDEM – DO**  
51 **JULGAMENTO DOS PROCESSOS: Dos relatos do conselheiro FERNANDO JOSÉ LEITE OLIVEIRA. 01) Processo nº**  
52 **2022/000080** [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 20 do DL  
53 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18, por ocupar  
54 função/cargo contábil ou executar serviços contábeis estando com o seu registro baixado no CRCMA. Parecer no sentido do  
55 arquivamento. Aprovado por unanimidade. **02) Processo nº 2022/000070** [REDACTED]  
56 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC  
57 (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18, por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis estando  
58 com o seu registro baixado no CRCMA. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de multa no valor de R\$  
59 503,00 (quinhentos e três reais) e penalidade ética de advertência reservada. Penalidade prevista na seguinte base legal:  
60 Alíneas "a ou b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e  
61 art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Aprovado por unanimidade. **03) Processo nº 2022/000085 -**  
62 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15 do DL  
63 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14, por deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis funcionário  
64 (s) sem registro profissional no CRCMA e/ou sem possuir a devida formação profissional (não habilitado e/ou leigo). Parecer  
65 no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 10.060,00 (dez mil e sessenta reais). Penalidade  
66 prevista na seguinte base legal: Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.  
67 1.636/2021. Aprovado por unanimidade. **04) Processo nº 2022/000084** [REDACTED]  
68 [REDACTED] Instaurado por infração à alínea "c" do Art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea  
69 "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01), por facilitar o exercício da profissão aos não habilitados/impedidos de exercê-la.  
70 Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze  
71 reais) e penalidade ética de censura pública. Penalidade prevista na seguinte base legal: Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL  
72 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a  
73 Res. 1.636/2021. Aprovado por unanimidade. **05) Processo nº 2022/000082** [REDACTED]  
74 [REDACTED] Instaurado por infração à alínea "c" do Art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea "a"  
75 e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01), por facilitar o exercício da profissão aos não habilitados/impedidos de exercê-la. E por  
76 infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por assumir a  
77 responsabilidade técnica de Organização Contábil sem registro cadastral no CRCMA. Parecer no sentido da aplicação de  
78 penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) e penalidade ética de censura pública.  
79 Penalidade prevista na seguinte base legal: Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c"  
80 do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Aprovado por unanimidade.  
81 **06) Processo nº 2022/000078** [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 20  
82 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC, por executar serviços de natureza contábil em Organização Contábil sem possuir a  
83 devida formação profissional. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 5.030,00  
84 (cinco mil e trinta reais) Penalidade prevista na seguinte base legal: Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57,  
85 da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Aprovado por unanimidade. **Dos relatos do conselheiro KLECYO**  
86 **HENRYQUE MATOS BARROS: 01) Processo nº 2022/000102** [REDACTED]  
87 Instaurado por infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por  
88 responder pela parte técnica e/ou manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro  
89 cadastral no CRCMA. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos  
90 e três reais) e penalidade ética de advertência reservada. Penalidade prevista na seguinte base legal: Alíneas "a ou b" e "g"

91 do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC  
92 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Aprovado por unanimidade. **02) Processo nº 2022/000121** [REDACTED]  
93 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46,  
94 c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte técnica e/ou manter Organização Contábil sob forma  
95 não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCMA. Parecer no sentido da aplicação de penalidade  
96 disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e penalidade ética de advertência reservada. Penalidade  
97 prevista na seguinte base legal: Alíneas "a ou b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do  
98 CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Aprovado por unanimidade. **03)**  
99 **Processo nº 2022/000122** [REDACTED]  
100 Instaurado por infração ao art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis  
101 em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCMA. Parecer no sentido da  
102 aplicação de penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). Penalidade prevista na seguinte  
103 base legal: Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Aprovado  
104 por unanimidade. **04) Processo nº 2022/000115** [REDACTED] Instaurado  
105 por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder  
106 pela parte técnica e/ou manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral  
107 no CRCMA. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três  
108 reais) e penalidade ética de advertência reservada. Penalidade prevista na seguinte base legal: Alíneas "a ou b" e "g" do art.  
109 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20  
110 e com a Res. 1.636/2021. Aprovado por unanimidade. **Dos relatos do conselheiro WELLINGTON HENRIQUE REIS**  
111 **ALVES: 01) Processo nº 2022/000106** [REDACTED] Instaurado por  
112 infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela  
113 parte técnica e manter organização contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no  
114 CRCMA. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais)  
115 e penalidade ética de advertência reservada. Penalidade prevista na seguinte base legal: Alíneas "a ou b" e "g" do art. 27 do  
116 DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com  
117 a Res. 1.636/2021. Aprovado por unanimidade. **02) Processo nº 2022/000051** [REDACTED]  
118 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18, por  
119 explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no  
120 CRCMA. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais).  
121 Penalidade prevista na seguinte base legal: Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20  
122 e com a Res. 1.636/2021. Aprovado por unanimidade. **03) Processo nº 2022/000067** [REDACTED]  
123 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 do DL 9.295/46, c/c com art. 1º da Res.CFC 1.555/18, por  
124 explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil sem registro no CRCMA e  
125 composta por profissional com registro baixado. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de multa no valor  
126 de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). Penalidade prevista na seguinte base legal: Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com  
127 arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Aprovado por unanimidade. **04) Processo nº 2022/000048 -**  
128 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 do DL 9.295/46, com art. 1º e  
129 art. 3º inciso I, da Res. CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob forma de Organização  
130 Contábil, sem o registro cadastral no CRCMA. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de multa no valor  
131 de R\$ 10.060,00 (dez mil e sessenta reais). Penalidade prevista na seguinte base legal: Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46,  
132 com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Aprovado por unanimidade. **Dos relatos do conselheiro**  
133 **RADAMESSE DOS SANTOS BEZERRA: 01) Processo nº 2022/000110** [REDACTED]  
134 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 do DL 9.295/46, com art. 1º e art. 3º inciso I, da Res. CFC 1.555/18, por  
135 explorar atividades contábeis em empresa constituída sob forma de Organização Contábil, sem o registro cadastral no  
136 CRCMA. Parecer no sentido do arquivamento. Aprovado por unanimidade. **02) Processo nº 2022/000057** [REDACTED]  
137 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art.15 do DL  
138 9.295/46 e com art. 6º, § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18, por manter em funcionamento a organização contábil sem

139 averbação da alteração contratual no CRCMA. Parecer no sentido do arquivamento. Aprovado por unanimidade. **03)**  
140 **Processo nº 2022/000113** [REDACTED] Instaurado por  
141 infração ao art. 28 alínea "a" do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 3º, § 1º da Res. CFC  
142 1.640/2021, por manter organização contábil com objetos sociais privativos de contadores. E por infração ao art. 26 do DL  
143 9.295/46, c/c Item 5 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c §1º do art. 3º da Res. CFC 1.640/2021 e c/c art. 9º seus incisos  
144 e §§ 1º e 2º da Res. CFC 1.554/18, por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis privativos de Contador.  
145 Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais) e  
146 penalidade ética de advertência reservada. Penalidade prevista na seguinte base legal: Alíneas "a ou b" e "g" do art. 27 do  
147 DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com  
148 a Res. 1.636/2021. Aprovado por unanimidade. **04) Processo nº 2022/000091** [REDACTED]  
149 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG  
150 01), por Responder pela parte técnica e/ou manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o  
151 devido registro cadastral no CRCMA. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de multa no valor de R\$  
152 503,00 (quinhentos e três reais) e penalidade ética de advertência reservada. Penalidade prevista na seguinte base legal:  
153 Alíneas "a ou b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e  
154 art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Aprovado por unanimidade. **05) Processo nº 2022/000077** [REDACTED]  
155 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC  
156 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro no  
157 CRCMA. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais).  
158 Penalidade prevista na seguinte base legal: Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20  
159 e com a Res. 1.636/2021. Aprovado por unanimidade. **3º ORDEM – DOS PROCESSOS ARQUIVADOS POR DESPACHO**  
160 **DO VICE-PRESIDENTE DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA: 01) Processo nº 2023/000002** [REDACTED]  
161 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 14 do DL 9.295/46, c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC  
162 PG 01) e com § 2º do art. 3º e art. 12 da Res. CFC 1.554/18, por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis  
163 sem proceder a transferência de seu registro para este CRC. Processo arquivado pro despacho do Vice-Presidente de  
164 Fiscalização, Ética e Disciplina tendo em vista a regularização dentro do prazo concedido para defesa, conforme art. 44 da  
165 Resolução CFC 1.603/20. **ENCERRAMENTO:** Esgotada a pauta, o senhor Klecyo Henryque Matos Barros, Vice-Presidente  
166 de Fiscalização, Ética e Disciplina, agradeceu as presenças e assim encerrou a sessão às 12h00min. A presente ata foi  
167 redigida por mim, Fernando Henrique Ferreira Freitas, Gerente de Fiscalização, Ética e Disciplina, que a assino após sua  
168 aprovação, juntamente com o Senhor Vice-Presidente da Câmara e com os demais Conselheiros presentes.